



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CONTRATO Nº 213/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.545.381/0001-08 com sede na Rua Emilio H. Dexheimer, nº 357, Bairro Jardim America, Cidade de São Leopoldo/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.  
O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** Aquisição de equipamentos e materiais para o SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Animal, conforme descrito a seguir:

| Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | Valor total         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|
| 01                  | Fotômetro para aferição de cloro residual livre e total<br>Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm<br>Resolução: 0.01ppm<br>Exatidão: +- (0.05ppm +3% leitura)<br>Volume de amostra: 10MI<br>Fonte de luz: Diodo emissor de luz<br>Comprimento de onda: 525nm<br>Célula de medição: Cubeta de vidro<br>Desligamento automático: após 2 minutos<br>Display: Oled<br>Idiomas: Português, Inglês, Espanhol e Italiano<br>Temperatura de Operação: 0 a 50 °C<br>Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação)<br>Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V)<br>Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40mm<br>Peso: 120g (com bateria)<br>Método: Adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 e do método padrão 450/0-CI G para medições de cloro livre e total.<br>Itens inclusos:<br>- 2 cubetas de vidro com tampa (18.8 mm x 68mm)<br>- 1 flanela<br>- 1 maleta para transporte<br>- 1 manual de instruções | UN.   | 1      | R\$ 582,45          |
| 02                  | Reagente Líquido para Cloro Livre (300 testes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KIT   | 1      | R\$ 165,00          |
| 03                  | Medidor de ph de bolso + soluções tampão ph 4,7 e 10 + solução de armazenamento KCl (250ml cada solução)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KIT   | 1      | R\$ 482,56          |
| 04                  | Termômetro infravermelho (-50 a 380°C)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN.   | 1      | R\$ 349,26          |
| <b>Valor Total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        | <b>R\$ 1.579,27</b> |

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 1.579,27 (mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**3.1** O pagamento será efetuado no momento da apresentação do competente documento fiscal, subsequente a entrega do objeto listado na Cláusula Primeira do presente contrato, na conta bancária indicada pela contratada.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1** As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas dotações orçamentárias descritas a seguir:

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
2060600411037 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(811) 3449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0001 – RECURSO LIVRE

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
2060600412100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
(805) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO  
0001 – RECURSO LIVRE

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** O contrato a ser celebrado com a CONTRATADA terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.

#### **DA ENTREGA**

##### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

**6.2** Quando do recebimento, o Município se reserva o direito de vistoriar o objeto por meio de pessoa ou comissão designada, que atestará as características do mesmo, em conformidade com o solicitado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** Para fornecimento do produto objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) obedecer a todas as condições pré-estabelecidas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às penalidades previstas em lei;
- b) fornecer o objeto sob o preço ofertado, no prazo estabelecido no contrato;
- c) fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal referente ao serviço prestado em conformidade discriminando o objeto do contrato e seu respectivo valor;
- d) manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
- f) fornecer garantia de 2 (dois) anos dos equipamentos constantes nos itens 1,3 e 4.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **DA RESCISÃO**

##### **CLÁUSULA NONA:**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- b) Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;  
d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:

b.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

b.2 De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

c) Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do contrato;
- Falhar na execução do contrato.

**10.2** Na aplicação das penalidades previstas na Contratação, o Município considerará, motivadamente, gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**10.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**11.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 14 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Município de Santa Tereza/RS  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ: 05.545.381/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Aprovado:**  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428